Regulamento, Curtos Estágios Médicos em Férias (CEMEF's).





CAPITULO I Participação

ARTIGO 1 DESCRIÇÃO

1.1. Os Curtos Estágios Médicos em Férias (CEMEF's) são uma atividade organizada anualmente pela Direção da ANEM (DANEM) sob responsabilidade do Coordenador de Projetos. São realizados por estudantes de Medicina em Hospitais ou Centros de Saúde Portugueses durante as férias de Verão, com a duração de duas semanas.

ARTIGO 2 CANDIDATOS

2.1. Podem candidatar-se à participação nos CEMEF's todos os estudantes que estejam inscritos no curso de Medicina da Universidade do Algarve e os estudantes matriculados do 3º ao 6º ano das restantes escolas Médicas, representados por um dos Associados da ANEM, de acordo com o explicitado no artigo 3.

ARTIGO 3 VAGAS

- **3.1.** São abertas três fases de inscrições:
- a) A 1^a fase está aberta a todos os estudantes do 2^o e 3^o anos do curso de Medicina da Universidade do Algarve e aos inscritos no 4^o, 5^o e 6^o anos das restantes escolas Médicas;
- b) A 2ª fase está aberta a todos os estudantes inscritos no 1º, 2º e 3º anos do curso de Medicina da Universidade do Algarve e aos inscritos no 3º 4º, 5º e 6º anos das restantes escolas Médicas que:
 - i. Não tenham sido colocados na 1ª fase;

- ii. Não se tenham inscrito na 1^a fase.
- iii. Tendo sido colocados na 1ª fase, pretendam outra vaga, desde que anulada previamente a primeira colocação;
- c) A 3ª fase de inscrições corresponde às "Vagas sobrantes", tal como consta no artigo 5.1.5.
- d) Os estudantes que pretendem realizar mais do que um CEMEF devem recorrer à 3^a fase para uma nova colocação.
- **3.2.** Devem constar obrigatoriamente na ficha de inscrição, que será disponibilizada *online*:
- a) Nome completo;
- b) Escola Médica a que pertence;
- c) Ano lectivo que frequenta;
- d) Estatuto de bolseiro, se aplicável;
- e) Números de telefone e/ou telemóvel;
- f) E-mail;
- g) Participações anteriores em CEMEF's;
- h) Se deseja usufruir da alimentação e/ou alojamento quando disponibilizados pelo Hospital/Centro de Saúde, deve enviar um e-mail para cemefs@anem.pt após a confirmação da sua colocação numa das vagas dos CEMEF's.

Caso se apure, após a verificação pelo coordenador local, que os dados não correspondem à verdade, a candidatura será anulada, proibida a participação em outras fases de candidatura e inscrição no sorteio de vagas para os CEMEF's do ano seguinte, bem como a retenção da caução de 15€, que reverterá a favor da ANEM.

3.3. Após o ato da inscrição *online*, é obrigatória a entrega do termo de responsabilidade, da taxa de inscrição e caução mencionadas no artigo 4 e do comprovativo de estatuto de bolseiro, se aplicável, na respectiva Associação/Núcleo, devidamente assinado pelo estudante. Caso estes documentos não sejam entregues nos prazos estabelecidos, a inscrição não será válida.

ARTIGO 4 TAXA DE INSCRIÇÃO E CAUÇÃO

- **4.1.** Após o ato da inscrição *online*, o estudante deverá pagar a Taxa única de Inscrição relativa à participação no CEMEF, no valor de 10€, no prazo estabelecido.
- **4.2.** Caso seja requerido recibo pelo aluno, este deve deixar o seu nome e número de contribuinte no momento do Pagamento referido em 4.1. O recibo será entregue na Associação/Núcleo até ao dia 31 de Outubro.
- **4.3.** Os estudantes deverão entregar uma caução no valor de 15€.
- **4.4.** A caução será devolvida se e só se:
- a) O estudante entregar o comprovativo de preenchimento do Inquérito *online* do CEMEF's, bem como a folha de presenças do LogBook devidamente assinada pelo tutor onde foi realizado o estágio;
- b) Os documentos acima referidos forem entregues até ao dia 31 de Outubro. A partir desta data não serão devolvidas cauções;
- c) A Folha de Presenças não apresentar mais de 2 faltas injustificadas correspondentes aos dias em que o estudante realizou o CEMEF. Consideram-se faltas justificadas situações de: falecimento de familiares; factos não imputáveis ao estudante, designadamente doença ou acidente, cujo comprovativo poderá ser requerido pela DANEM. Outras situações ficarão sujeitas a análise pela Direção da ANEM.
- **4.5.** Os bolseiros têm isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, mediante a apresentação de documento comprovativo desse estatuto, no momento de entrega dos documentos.
- **4.6.** A totalidade da Taxa de Inscrição e da Caução será devolvida aos estudantes não colocados nas três fases do concurso.
- **4.7.** O alojamento, a alimentação ou ambos, quando disponibilizados, são oferecidos pelo Hospital/Centro de Saúde, não estando sujeitos a nenhuma taxa adicional.

ARTIGO 5 SORTEIO

5.1. Os sorteios são realizados informaticamente após o fim de cada uma das fases de inscrição, em data a fixar, sendo o processo da responsabilidade do Coordenador de Projetos, segundo as seguintes condições:

5.1.1. 1^a Fase:

- a) É dada preferência aos estudantes matriculados nos anos mais avançados do curso, sendo que os estudantes do 6º ano têm direito a quatro pontos para o sorteio, os do 5º ano/3º ano do curso de Medicina do Algarve têm direito a três pontos e os do 4º ano/2º ano do curso de Medicina da Universidade do Algarve têm direito a dois pontos.
- b) Pela participação nos CEMEF's em edições anteriores o estudante tem direito a menos um ponto.

5.1.2. 2^a Fase:

- a) As condições são as mesmas do ponto 5.1.1. para os candidatos elegíveis à 1^a fase;
- b) Os estudantes do 3º ano/1º ano do curso de Medicina da Universidade do Algarve têm direito a um ponto para o sorteio.
- **5.1.3.** Todos os candidatos com inscrição validada são admitidos a sorteio, com a pontuação final mínima de pelo menos 1 ponto.

5.1.4. Pedido de Vagas

- a) Os candidatos terão a oportunidade de fazer um pedido de vaga específico, não contemplada no mapa de vagas, até ao final da 2ª fase de inscrições;
 - i. Esta vaga ficará disponível apenas na fase de inscrições subsequente podendo vir a ser ocupada por qualquer estudante.
- b) A DANEM reunirá todos os esforços para responder positivamente a estes pedidos, não garantindo todas as vagas que sejam pedidas;

5.1.5. Vagas Sobrantes

- a) As vagas sobrantes correspondem à 3^a fase de inscrições;
- b) As vagas que não forem preenchidas na 1^a e 2^a fases de inscrições poderão ser ocupadas pelos candidatos que assim o desejarem, mesmo que já tenham obtido uma vaga para o mesmo ano numa das fases de inscrição anteriores, sem serem

sujeitos a sorteio. A ordem de colocação nesta condição é determinada pela data e hora do preenchimento da ficha de inscrição *online*.

5.1.6. Novas vagas

a) Novas vagas que surjam no decorrer das fases de inscrição só serão incluídas no mapa de vagas da fase seguinte.

ARTIGO 6 DESISTÊNCIAS

- **6.1.** Os candidatos colocados numa vaga têm um prazo de 5 dias úteis após a publicação das listas de colocações para desistir, sendo devolvidas a Taxa de Inscrição e a Caução por inteiro. A desistência deve ser comunicada via *e-mail* para cemefs@anem.pt, cujo assunto deve conter "Escola médica e nome do estudante". No corpo do *e-mail*, os estudantes devem mencionar o seu nome e características da vaga a que concorreram (local, serviço e data).
- **6.2.** Aos estudantes que desistirem após os 5 dias previstos e antes do início do primeiro período de estágios dos CEMEF's, será apenas devolvida a Taxa de Inscrição.
- **6.3.** As vagas que surgirem por desistência dos candidatos deverão ser abertas no sorteio da fase seguinte, devendo, para tal, ser atualizado o mapa de vagas, depois de terminado o prazo definido em 6.1.
- **6.4.** Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre candidatos.
- **6.5.** Os estudantes com vaga atribuída que não realizem o CEMEF perdem o direito à devolução da Taxa de Inscrição e da Caução. A este ponto excluem-se situações de: falecimento de familiares; factos não imputáveis ao estudante, designadamente doença ou acidente, cujo comprovativo poderá ser requerido pela DANEM; outras situações que ficarão sujeitas a análise pela Direção da ANEM. Nesta situação o estudante deve informar o Coordenador Local e Nacional e justificar a não realização do CEMEF com a maior brevidade possível.

ARTIGO 7 TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 7.1. Todos os estudantes que pretendem participar nestes estágios devem assinar e entregar o Termo de Responsabilidade onde assumem a responsabilidade sobre todos os seus atos durante o estágio em que venham a participar.
- **7.2.** A ANEM não pode ser responsabilizada por qualquer incidente que venha a decorrer durante os estágios.

CAPÍTULO II Organização

ARTIGO 8 ORGANIZAÇÃO

- **8.1.** Os CEMEF's são organizados anualmente pela Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM), sendo da responsabilidade do Coordenador de Projetos. Este constitui, juntamente com os Coordenadores Locais de CEMEF's de cada Associação/Núcleo membro, a Comissão Organizadora (CO) dos CEMEF's.
- **8.2.** Os períodos possíveis para realização de CEMEF's em 2012 são:
 - 16 de Julho a 27 de Julho;
 - 30 de Julho a 10 de Agosto;
 - 13 de Agosto a 24 de Agosto;
 - 27 de Agosto a 7 de Setembro.

ARTIGO 9 COORDENAÇÃO

- **9.1.** O Coordenador de Projetos, em conjunto com os Coordenadores Locais, deverá assegurar a correta organização desta atividade.
- **9.2.** Cada Associação/Núcleo de estudantes membro fica responsável pela nomeação de um Coordenador Local, devendo transmitir ao Coordenador Nacional a sua identidade e contactos até ao dia 27 de Janeiro.

ARTIGO 10 COMPETÊNCIAS

- 10.1. São competências do Coordenador Nacional:
- a) O contacto com Instituições de Saúde, nomeadamente para pedido de disponibilização de vagas, condições de receção de estudantes e envio da lista de estudantes colocados;
- b) A divulgação da atividade, através de cartazes, *site*, ou outros meios que se achem adequados, em associação com o Coordenador de Informação e Imagem da ANEM;
- c) Moderar a plataforma de comunicação com os Coordenadores Locais e assegurar uma participação ativa de todos;
- d) Garantir o correto decorrer de todo o processo de inscrição online e a disponibilização atualizada do mapa de vagas no site da ANEM;
- e) Disponibilizar aos Coordenadores Locais, até sete dias antes do início da primeira fase de inscrições, os seguintes documentos:
 - i. Regulamento;
 - ii. Material de Divulgação.
- f) Disponibilizar, até duas semanas após o término da fase final de inscrições, aos Coordenadores Locais:
 - i. Credenciais;
 - ii. LogBook (com Folhas de Presenças e Atos Clínicos);
 - iii. Certificados de Participação;
 - iv. Inquéritos de Participação.
- g) Recolher e analisar os Inquéritos de Participação e entregá-los ao Coordenador do ano seguinte;
- h) Enviar e analisar os inquéritos *online* que se destinam aos tutores dos CEMEF's;
- i) Transmitir toda a informação em seu poder e dar formação aos Coordenadores Locais;
- j) Transmitir toda a informação em seu poder e, se necessário, dar formação ao Coordenador de CEMEF's do ano seguinte.
- 10.2. São competências dos Coordenadores Locais:

- a) Organizar a nível local a atividade, compreendendo a divulgação, receção e entrega dos documentos necessários ao estágio de cada participante, receber as Taxas de Inscrição e Cauções e proceder à devolução de Cauções;
- b) Participar de forma ativa na plataforma de comunicação (reflex.at) com os restantes Coordenadores Locais e Coordenador de Projetos, bem como estar presente e ativo em qualquer questão que surja;
- c) Representar o principal elo de ligação entre o estudante e o Coordenador de Projetos;
- d) Colaborar de forma ativa na construção do mapa de vagas;
- e) Contactar diretamente os Hospitais Universitários correspondentes à Escola Médica que frequenta;
- f) Acompanhamento próximo dos contactos estabelecidos a nível local;
- g) Validar os dados dos estudantes da respetiva Escola Médica inscritos em todas as fases;
- h) Fazer o balanço local dos CEMEF's até duas semanas após o prazo limite de devolução das cauções, onde deverá constar:
 - i. Número total de estudantes colocados;
 - ii. Número de estudantes bolseiros;
 - iii. Número de cauções devolvidas.
- i) Entregar os Inquéritos e os LogBooks ao Coordenador de Projetos.

ARTIGO 11 TESOURARIA

- **11.1.** O dinheiro das inscrições dos CEMEF's (Taxa de Inscrição e Caução) ficará a cargo das Associações/Núcleos Locais. Estas ficam responsabilizadas por saldar as contas com o Tesoureiro da ANEM, de acordo com a Norma da ANEM para os CEMEF's.
- **11.2.** A Taxa de Inscrição é de €10 e a Caução é de €15. Os estudantes bolseiros, mediante apresentação de documento comprovativo no ato de validação da inscrição, estão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição.

- **11.3.** As despesas de cada Coordenador Local ficam a cargo da respectiva Associação/Núcleo, de acordo com as suas regras internas.
- **11.4.** A Associação/Núcleo deve compilar os dados dos estudantes que requereram recibo da Taxa de Inscrição e remetê-los ao Tesoureiro da ANEM até 15 dias após o fim do período das vagas sobrantes.

ARTIGO 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O presente regulamento entra em vigor imediatamente após ratificação em Assembleia-Geral da ANEM.
- **12.2.** Têm de ser salvaguardadas, a todos os estudantes de Medicina representados pelos Associados da ANEM, as mesmas condições, direitos e deveres no acesso a esta atividade, de acordo com as normas presentes neste regulamento.
- **12.3** A participação nos CEMEF's implica a aceitação da integridade deste Regulamento.
- **12.4.** Qualquer questão que não conste deste regulamento será resolvida em reunião entre o Coordenador da atividade e os Coordenadores Locais ou, nos casos em que se justifique, em reunião de Direção da ANEM.
- **12.5.** Este regulamento é válido até ao final do mandato da DANEM 2012.



www.anem.pt

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

Campo dos Mártires da Pátria, 130

1169-056

Portugal, Abril de 2012.